

# **PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 41/2019 - CRO**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS DEMAIS SERVIÇOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019**

**Novembro de 2019**

## Sumário

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – INTRODUÇÃO .....                                                      | 3  |
| 1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ .....                                        | 3  |
| 1.2 – OBJETIVO .....                                                      | 3  |
| 2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....                                           | 4  |
| 2.1 – FUNDAMENTO LEGAL .....                                              | 4  |
| 2.1.1 - <i>MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO</i> .....              | 4  |
| 2.1.2 - <i>COMASA – COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A</i> .....           | 4  |
| 2.1.3 - <i>CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL</i> .....              | 4  |
| 2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE .....                                       | 4  |
| 2.2.1 – <i>ÚLTIMO REAJUSTE</i> .....                                      | 5  |
| 2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ .....                                    | 5  |
| 2.4 – OUVIDORIA .....                                                     | 5  |
| 3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL .....                                     | 8  |
| 3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL .....                                         | 8  |
| 3.1.1 – <i>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</i> .....                                | 8  |
| 3.1.2 - <i>COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</i> .....              | 8  |
| 3.2 – PLANEJAMENTO .....                                                  | 8  |
| 3.2.1 – <i>PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)</i> .....          | 8  |
| 3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                    | 8  |
| 3.3.1 – <i>MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA</i> .....       | 8  |
| 3.3.2 – <i>MONITORAMENTO DE PRESSÃO</i> .....                             | 9  |
| 3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO .....                                     | 10 |
| 3.4.1 - <i>PERDAS FÍSICAS</i> .....                                       | 10 |
| 3.4.2 – <i>INDICADORES CONTRATUAIS</i> .....                              | 10 |
| 3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.....                                      | 11 |
| 3.5.1 – <i>COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO</i> .....                            | 11 |
| 3.5.2 – <i>NÃO CONFORMIDADES</i> .....                                    | 11 |
| 4 – ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA .....                                    | 12 |
| 4.1 – ANÁLISE DO VOLUME FATURADO .....                                    | 12 |
| 4.1.1 – <i>VOLUME FATURADO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO</i> .....         | 12 |
| 4.2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS .....                               | 13 |
| 4.2.1 – <i>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</i> .....                          | 13 |
| 4.2.2 – <i>ANÁLISE DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</i> ..... | 14 |
| 4.3 – DA PREVISÃO LEGAL .....                                             | 15 |
| 4.4 – INCLUSÃO DE NOVAS CATEGORIAS NA ESTRUTURA TARIFÁRIA .....           | 17 |
| 5 – CONCLUSÃO .....                                                       | 18 |
| 6 – RECOMENDAÇÕES .....                                                   | 18 |
| 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....                                             | 18 |
| ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....                      | 20 |
| ANEXO III – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS .....         | 21 |

## 1 – INTRODUÇÃO

### **1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

### **1.2 – OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste das tarifas do Contrato de Concessão Plena firmado entre a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro e a Companhia Águas de Santa Rita - COMASA, doravante denominada **PRESTADORA**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando a recomposição tarifária para o reequilíbrio econômico e financeiro da prestadora, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Tarifário.

## **2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA**

### **2.1 – FUNDAMENTO LEGAL**

#### **2.1.1 - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

O Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou o Convênio de Cooperação nº 01/2016, na data de 22 de janeiro de 2016, após autorização da Lei Municipal nº 3.268, de 19 de janeiro de 2016, delegando, assim, as competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município, prestados pela Companhia Águas de Santa Rita S/A.

#### **2.1.2 – COMASA – COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A**

A COMASA – Companhia Águas de Santa Rita S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 021/2016 estabelecido pela Concorrência nº 003/2015, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

#### **2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, o Município de Santa Rita do Passa Quatro nomeou os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, através do Decreto nº 2.834, de 01/04/2019.

### **2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE**

Por meio de Ofício 94/2019, de 10/10/2019, a **PRESTADORA** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados, bem como alteração do patamar da tarifa de esgoto de 60% (cinquenta por cento) para 80% (sessenta por cento) da tarifa de água e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

Solicitou igualmente à esta Agência estudos inerentes a alteração da estrutura tarifária, precipuamente quanto a inclusão de novas categorias de usuários.

A partir dessa solicitação da **PRESTADORA**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 237/2019, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

### **2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE**

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela **PRESTADORA** foi de 13,76% (treze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme a Resolução ARES-PCJ nº 261, de 30 de novembro de 2018.

### **2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ**

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, a **PRESTADORA**, durante o Exercício de 2019, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

### **2.4 – OUVIDORIA**

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

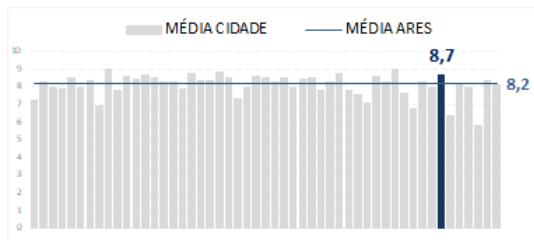
A Ouvidoria Itinerante foi realizada no município de Santa Rita do Passa Quatro em 07/02/2018, na Praça Voluntário Silvano (Praça do Rosário), das 10h às 16h.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses foi registrada 01 (uma) reclamação, referente aos serviços prestados pela COMASA, conforme segue:

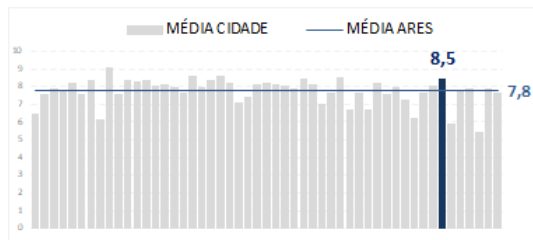
| <b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>        | <b>Nº DE RECLAMAÇÕES</b> | <b>%</b>   |
|------------------------------------|--------------------------|------------|
| Dentro do Prazo (10 dias)          | -                        | -          |
| Com prorrogação do prazo (15 dias) | -                        | -          |
| Solucionada (fora do prazo)        | 01                       | 100%       |
| Em andamento                       | -                        | -          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>01</b>                | <b>100</b> |

Entre novembro de 2017 e janeiro de 2018 a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

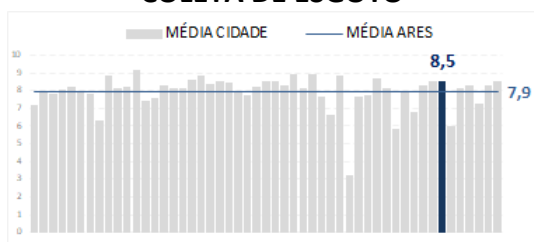
### ATENDIMENTO NA SEDE



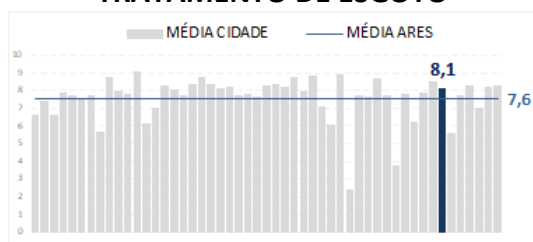
### ATENDIMENTO TELEFÔNICO



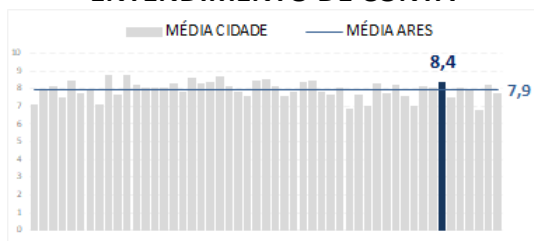
### COLETA DE ESGOTO



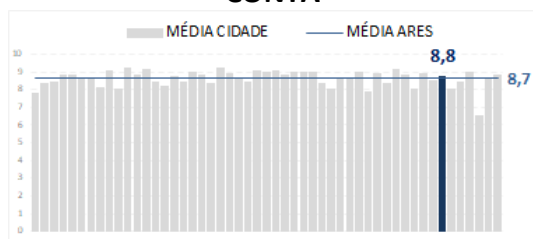
### TRATAMENTO DE ESGOTO



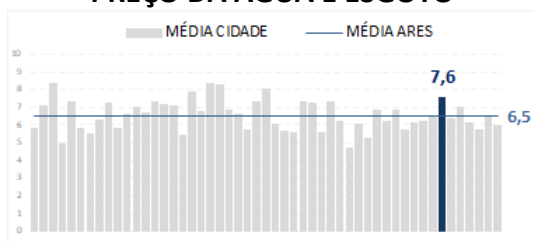
### ENTENDIMENTO DE CONTA



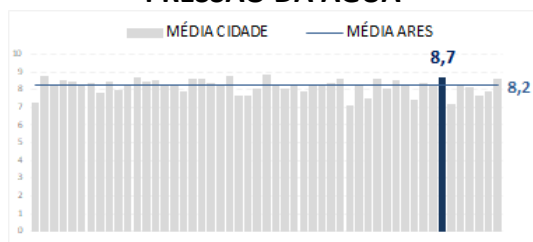
### LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



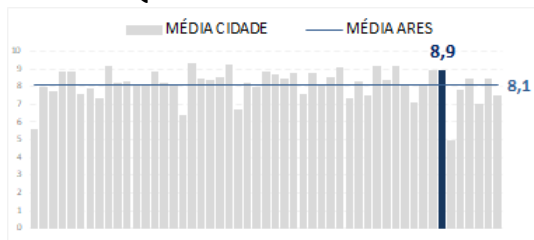
### PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



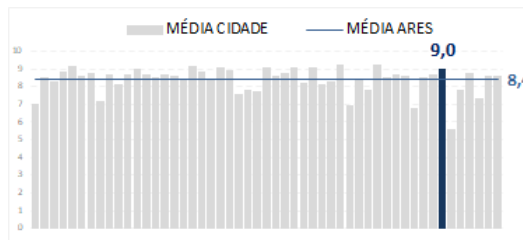
### PRESSÃO DA ÁGUA



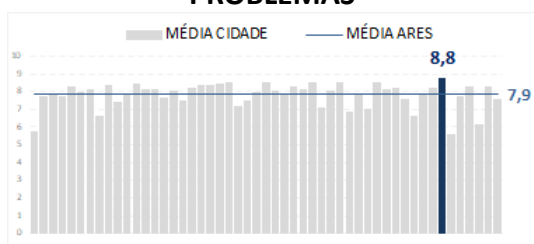
### QUALIDADE DA ÁGUA



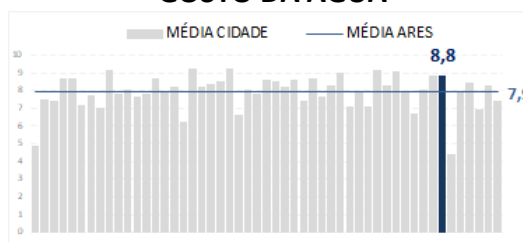
### REGULARIDADE DE FORNECIMENTO



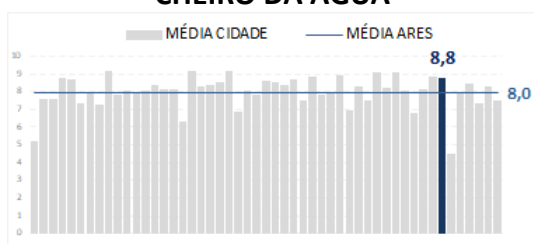
### RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



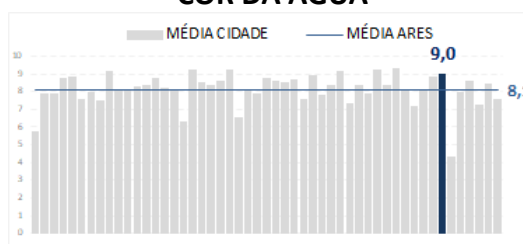
### GOSTO DA ÁGUA



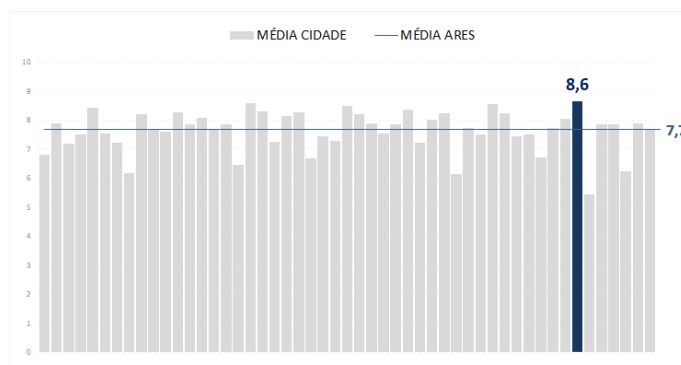
### CHEIRO DA ÁGUA



### COR DA ÁGUA



### SATISFAÇÃO GERAL



## **3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL**

### **3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL**

#### **3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

O Município de Santa Rita do Passa Quatro possui cobertura de 100% da população com abastecimento de água, por meio da operação de cerca de 135,55 km de redes de distribuição, 13 reservatórios, 3 estações elevatórias de água, 2 ETA, 3 captações superficiais, 4 captações subterrâneas e 11.327 ligações ativas de água, conforme autodeclaração da **PRESTADORA**.

#### **3.1.2 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**

O município de Santa Rita do Passa Quatro possui cobertura de cerca de 96,74% de coleta de esgoto, dos quais cerca de 98,2% recebem tratamento, por meio da operação de cerca de 135,02 km de rede, 3 elevatórias de esgoto, 2 ETE e 11.301 ligações ativas de esgoto, conforme autodeclaração da **PRESTADORA**.

### **3.2 – PLANEJAMENTO**

#### **3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)**

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Santa Rita do Passa Quatro foi elaborado em 2014 e aprovado em 2015, através da Lei Complementar Municipal nº 069/2015, com horizonte de planejamento de 30 anos em seus quatro produtos finais: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

### **3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada uma análise completa com 83 parâmetros.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com

Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 12 (doze) coletas de água no Município de Santa Rita do Passa Quatro. Todos resultados atenderam a legislação vigente, exceto flúor em agosto de 2019. Essa não conformidade já foi resolvida pela COMASA, após notificação da ARES-PCJ.

| MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA 2018/2019 |          |                                         |              |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------------------------|--------------|
| DATA                                         | TIPO     | LOCAL                                   | RESULTADO    |
| 02/10/2018                                   | Completa | Rua São Paulo ,s/ nº, Jardim Cinelândia | Conforme     |
| 05/11/2018                                   | Básica   | Rua Faustino Moura,85                   | Conforme     |
| 03/12/2018                                   | Básica   | Rua Dalva,185, Vila Melo                | Conforme     |
| 03/01/2019                                   | Básica   | Rua Antônio Jacinto ,446                | Conforme     |
| 04/02/2019                                   | Básica   | Rua Alcides Perotti,297                 | Conforme     |
| 06/03/2019                                   | Básica   | Rua Manoel de Assis Cunha ,414          | Conforme     |
| 02/04/2019                                   | Básica   | Rua Dos Expedicionários,437             | Conforme     |
| 06/05/2019                                   | Básica   | Rua Miguel Miskulin,179                 | Conforme     |
| 05/06/2019                                   | Básica   | Rua Sete de Setembro,1059               | Conforme     |
| 10/07/2019                                   | Básica   | R. Dr. Nelson da S Leite ,246           | Conforme     |
| 07/08/2019                                   | Básica   | Rua Manoel G. Arantes,514               | Não Conforme |
| 04/09/2019                                   | Básica   | Rua 05,308, Distrito de Albinópolis     | Conforme     |

### 3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão da ARES-PCJ visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

É considerada pressão aceitável, de acordo com as normas brasileiras e a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o intervalo de 10 a 50 metros de coluna d'água (mca). Se as pressões monitoradas não estiverem entre 10 e 50 mca em pelo menos 80% do tempo de monitoramento, o município é notificado.

Entre os meses de março e abril de 2019 foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município e, como pode ser observado na tabela abaixo, dentre esses pontos um apresentou desconformidade. A COMASA foi notificada e já resolveu a não conformidade apontada na Rua João Spadoni, nº174 Vila Bandeirantes.

| MONITORAMENTO DA PRESSÃO               |                       |                                          |               |                |             |
|----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| ENDEREÇO                               | TEMPO<br>TOTAL<br>(h) | PERMANÊNCIA NAS<br>FAIXAS DE PRESSÃO (%) |               |                |             |
|                                        |                       | < 0<br>mca                               | 0 a 10<br>mca | 10 a 50<br>mca | > 50<br>mca |
| Avenida Formoso 902 Jardim Lagoinha    | 743                   | 0%                                       | 0,07%         | 99,93%         | 0,00%       |
| Rua João Spadoni 174 Vila Bandeirantes | 742                   | 0%                                       | 0,00%         | 53,78%         | 46,22%      |

### **3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO**

#### **3.4.1 - PERDAS FÍSICAS**

Os três principais indicadores de perdas estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2017 para o Município de Santa Rita do Passa Quatro estão apresentados abaixo:

| ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS |             |                     |                   |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|-------------------|
| INDICADOR                             | UNIDADE     | ÍNDICE<br>MUNICIPAL | MÉDIA<br>ARES-PCJ |
| Índice de Perdas na Distribuição      | %           | 42,84               | 38,94             |
| Índice de Perdas Lineares             | (m³/dia.km) | 34,32               | 27,87             |
| Índice de Perdas por Ligação          | (L/lig.dia) | 378,35              | 364,37            |

FONTE: SNIS (2017)

Ressalta-se que esta tabela apenas apresenta um comparativo das informações declaradas pelos municípios regulados pela Agência ao SNIS, sendo que a ARES-PCJ ainda não estabeleceu limites para tais índices.

#### **3.4.2 – INDICADORES CONTRATUAIS**

O Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a COMASA apresenta um conjunto de Indicadores de Desempenho e suas respectivas metas de atendimento, estabelecidas para acompanhamento da Prestação dos Serviços.

A tabela a seguir apresenta os resultados dos referidos Indicadores de Desempenho dos últimos 3 meses, mostrando evolução no indicar de cobertura de coleta e tratamento de esgoto com a operação da ETE Capituva.

| INDICADORES CONTRATUAIS DE DESEMPENHO                      |       |            |         |         |         |
|------------------------------------------------------------|-------|------------|---------|---------|---------|
| INDICADORES                                                | SIGLA | META ANO 4 | AGO/19  | SET/19  | OUT/19  |
| Índice de Qualidade da Água                                | IQA   | 93%        | 98,99%  | 99,19%  | 98,78%  |
| Indicador de cobertura de sistema de abastecimento de água | CBA   | ≥98%       | 100%    | 100%    | 100%    |
| Indicador de continuidade do abastecimento de água         | ICA   | ≤ 2%       | 0,07%   | 0,00%   | 0,00%   |
| Indicador de Perdas Totais no Sistema de Água              | IP    | ≤ 48%      | 31,94%  | 31,15%  | 28,71%  |
| Indicador de Hidrometração                                 | IH    | 98%        | 100%    | 100%    | 100%    |
| Cobertura pela rede coletora de esgotos                    | CBE   | 98%        | 96,82%  | 96,74%  | 96,72%  |
| Índice de cobertura de tratamento de esgoto                | CTE   | 96%        | 98,2%   | 98,2%   | 98,4%   |
| Índice de Qualidade do Efluente                            | IQE   | 80%        | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

Fonte: COMASA, 2019

### **3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

#### **3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO**

A ARES-PCJ fiscalizou 100% dos subsistemas urbanos em operação informados pela COMASA na macroavaliação do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com visitas técnicas desde 2016. A última visita técnica para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foi realizada em 17/05/2019.

#### **3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES**

Como resultado de todas as inspeções no Município foram emitidos os Relatórios de Fiscalização R1 (Diagnóstico), R2, R3, R4, R5 e R6 e emitidas as Notificações referente às Não-Conformidades apontadas nos sistemas de água e esgoto e às condições gerais de prestação de serviço. A tabela abaixo mostra o resumo do status das Não-conformidades apontadas em todo histórico de fiscalização.

| SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES |            |            |
|--------------------------------|------------|------------|
| NÃO CONFORMIDADES              | QUANTIDADE | %          |
| Resolvida                      | 25         | 81         |
| Dentro do Prazo                | 6          | 19         |
| Vencida                        | 0          | 0          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>31</b>  | <b>100</b> |

## 4 – ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

### 4.1 – ANÁLISE DO VOLUME FATURADO

O faturamento da **PRESTADORA** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

#### 4.1.1 – VOLUME FATURADO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referentes aos Exercícios de 2018 e dos meses de janeiro a setembro de 2019.

| VOLUME DE ÁGUA E ESGOTO FATURADO (m³) |                  |                    |                  |                    |                         |
|---------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|-------------------------|
| PERÍODO                               | 2018             |                    | 2019             |                    | VARIAÇÃO<br>2018 x 2019 |
|                                       | VALOR            | VARIAÇÃO<br>MENSAL | VALOR            | VARIAÇÃO<br>MENSAL |                         |
| JANEIRO                               | 418.198          | -                  | 436.356          | 2,89%              | 4,34%                   |
| FEVEREIRO                             | 394.635          | -5,63%             | 443.222          | 1,57%              | 12,31%                  |
| MARÇO                                 | 414.188          | 4,95%              | 402.175          | -9,26%             | -2,90%                  |
| ABRIL                                 | 414.380          | 0,05%              | 414.664          | 3,11%              | 0,07%                   |
| MAIO                                  | 417.025          | 0,64%              | 416.749          | 0,50%              | -0,07%                  |
| JUNHO                                 | 403.938          | -3,14%             | 407.876          | -2,13%             | 0,97%                   |
| JULHO                                 | 413.285          | 2,31%              | 413.205          | 1,31%              | -0,02%                  |
| AGOSTO                                | 408.860          | -1,07%             | 418.590          | 1,30%              | 2,38%                   |
| SETEMBRO                              | 416.565          | 1,88%              | 436.020          | 4,16%              | 4,67%                   |
| <b>TOTAL (1)</b>                      | <b>3.701.074</b> |                    | <b>3.788.857</b> |                    | <b>2,37%</b>            |
| OUTUBRO                               | 413.749          | -0,68%             |                  |                    |                         |
| NOVEMBRO                              | 409.289          | -1,08%             |                  |                    |                         |
| DEZEMBRO                              | 424.095          | 3,62%              |                  |                    |                         |
| <b>TOTAL (2)</b>                      | <b>1.247.133</b> |                    | <b>0</b>         |                    |                         |
| <b>TOTAL (1+2)</b>                    | <b>4.948.207</b> |                    | <b>3.788.857</b> |                    |                         |

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pela **PRESTADORA**, nos meses de janeiro a setembro/2019 houve uma variação de 2,37% no volume faturado com relação ao mesmo período do exercício anterior.

## **4.2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS**

### **4.2.1 – RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**

Segue demonstrativo das variações das Receitas Líquidas, referentes aos Exercícios de 2018 e janeiro a setembro 2019.

| <b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b> |                     |                            |                     |                            |                                 |
|------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>PERÍODO</b>                     | <b>2018</b>         |                            | <b>2019</b>         |                            | <b>VARIAÇÃO<br/>2018 x 2019</b> |
|                                    | <b>VALOR</b>        | <b>VARIAÇÃO<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR</b>        | <b>VARIAÇÃO<br/>MENSAL</b> |                                 |
| JANEIRO                            | 658.422,43          | -                          | 810.626,03          | 22,64%                     | 23,12%                          |
| FEVEREIRO                          | 613.277,79          | -6,86%                     | 806.054,06          | -0,56%                     | 31,43%                          |
| MARÇO                              | 653.840,02          | 6,61%                      | 723.822,68          | -10,20%                    | 10,70%                          |
| ABRIL                              | 648.026,96          | -0,89%                     | 777.373,95          | 7,40%                      | 19,96%                          |
| MAIO                               | 658.780,97          | 1,66%                      | 782.291,94          | 0,63%                      | 18,75%                          |
| JUNHO                              | 629.603,88          | -4,43%                     | 762.296,45          | -2,56%                     | 21,08%                          |
| JULHO                              | 640.873,84          | 1,79%                      | 824.435,30          | 8,15%                      | 28,64%                          |
| AGOSTO                             | 645.802,98          | 0,77%                      | 821.296,66          | -0,38%                     | 27,17%                          |
| SETEMBRO                           | 657.835,30          | 1,86%                      | 877.603,56          | 6,86%                      | 33,41%                          |
| <b>TOTAL (1)</b>                   | <b>5.806.464,17</b> |                            | <b>7.185.800,63</b> |                            | <b>23,76%</b>                   |
| OUTUBRO                            | 650.482,53          | -1,12%                     |                     |                            |                                 |
| NOVEMBRO                           | 625.583,33          | -3,83%                     |                     |                            |                                 |
| DEZEMBRO                           | 660.996,45          | 5,66%                      |                     |                            |                                 |
| <b>TOTAL (2)</b>                   | <b>1.937.062,31</b> |                            |                     |                            |                                 |
| <b>TOTAL (1+2)</b>                 | <b>7.743.526,48</b> |                            |                     |                            |                                 |

Nota-se variação na Receita Operacional Líquidas<sup>1</sup> em 23,76% nos meses de janeiro a setembro/2019 em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

***Receita Operacional Líquida (ROL)** é o montante que a empresa efetivamente recebe pelas vendas de seus produtos. É a receita bruta menos os impostos incidentes sobre a venda, os descontos e os abatimentos concedidos.*

<sup>1</sup> CAMPOS JÚNIOR, Paulo Borges Economia e Mercados - Brasília: Instituto Consciência, 2003.

#### 4.2.2 – ANÁLISE DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Com base no Demonstrativo de Resultados do sistema SONAR, segue o demonstrativo das Receitas e dos Custos e Despesas Operacionais do Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a setembro de 2019.

| COMPARATIVO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - EXERCÍCIO DE 2018 |                          |                                   |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| PERÍODO                                                                      | RECEITAS<br>OPERACIONAIS | CUSTOS E DESPESAS<br>OPERACIONAIS | SALDO               |
| JANEIRO                                                                      | 735.717,42               | 547.544,12                        | 188.173,30          |
| FEVEREIRO                                                                    | 682.005,77               | 389.854,73                        | 292.151,04          |
| MARÇO                                                                        | 728.108,03               | 466.102,88                        | 262.005,15          |
| ABRIL                                                                        | 729.926,37               | 461.478,34                        | 268.448,03          |
| MAIO                                                                         | 730.233,56               | 498.197,64                        | 232.035,92          |
| JUNHO                                                                        | 697.577,67               | 456.552,49                        | 241.025,18          |
| JULHO                                                                        | 712.721,97               | 403.454,66                        | 309.267,31          |
| AGOSTO                                                                       | 718.269,50               | 572.910,30                        | 145.359,20          |
| SETEMBRO                                                                     | 739.133,19               | 492.741,04                        | 246.392,15          |
| <b>TOTAL (1)</b>                                                             | <b>6.473.693,48</b>      | <b>4.288.836,20</b>               | <b>2.184.857,28</b> |
| OUTUBRO                                                                      | 727.597,81               | 643.112,68                        |                     |
| NOVEMBRO                                                                     | 704.492,19               | 530.193,78                        |                     |
| DEZEMBRO                                                                     | 733.200,22               | 466.752,47                        |                     |
| <b>TOTAL (2)</b>                                                             | <b>2.165.290,22</b>      | <b>1.640.058,93</b>               |                     |
| <b>TOTAL (1+2)</b>                                                           | <b>8.638.983,70</b>      | <b>5.928.895,13</b>               |                     |

| COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2019 |                          |                        |                          |                        |                     |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------|
| PERÍODO                                                 | RECEITAS<br>OPERACIONAIS | VARIAÇÃO<br>2018 x2019 | DESPESAS<br>OPERACIONAIS | VARIAÇÃO<br>2018 x2019 | SALDO               |
| JANEIRO                                                 | 901.436,45               | 22,52%                 | 472.872,40               | -13,64%                | 428.564,05          |
| FEVEREIRO                                               | 890.823,16               | 30,62%                 | 577.760,34               | 48,20%                 | 313.062,82          |
| MARÇO                                                   | 808.228,57               | 11,00%                 | 465.528,76               | -0,12%                 | 342.699,81          |
| ABRIL                                                   | 861.738,35               | 18,06%                 | 621.593,02               | 34,70%                 | 240.145,33          |
| MAIO                                                    | 869.836,15               | 19,12%                 | 394.127,23               | -20,89%                | 475.708,92          |
| JUNHO                                                   | 856.994,67               | 22,85%                 | 500.581,03               | 9,64%                  | 356.413,64          |
| JULHO                                                   | 915.113,23               | 28,40%                 | 595.283,70               | 47,55%                 | 319.829,53          |
| AGOSTO                                                  | 923.355,87               | 28,55%                 | 622.007,03               | 8,57%                  | 301.348,84          |
| SETEMBRO                                                | 973.789,88               | 31,75%                 | 609.924,47               | 23,78%                 | 363.865,41          |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>8.001.316,33</b>      | <b>23,60%</b>          | <b>4.859.677,98</b>      | <b>13,31%</b>          | <b>3.141.638,35</b> |

O saldo apurado entre Receitas<sup>2</sup> e Custos e Despesas Operacionais<sup>3</sup> no Exercício de 2018 foi de R\$ 2.184.857,28. No Exercício de 2019, entre os meses de janeiro a setembro, apurou-se um saldo de R\$ 3.141.638,35.

***Receitas Operacionais** são as provenientes do objeto de exploração da empresa ou de sua atividade principal e classificam-se em: Receita da atividade técnica ou principal, que diz respeito à atividade principal da empresa, como venda de produtos, mercadorias ou serviços.*

***Despesas Operacionais** são consideradas os custos e despesas operacionais, todos os gastos realizados com o objetivo final de gerar receitas e diretamente relacionados com a natureza específica dos negócios da companhia.*

### **4.3 – DA PREVISÃO LEGAL**

Conforme as cláusulas 20.1 e 20.2 do Contrato de Concessão nº 021/2016 estabelecem:

*“20.1. O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data base estabelecida, utilizando-se, para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

*20.2. Para a aplicação do primeiro REAJUSTE do valor da TARIFA será considerada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida da DATA BASE DA TARIFA até o 12º (décimo segundo) mês após a entrega da Proposta”.*

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de outubro/2018 a setembro/2019, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento de acordo com a Tabela abaixo:

<sup>2</sup> CAMPOS JÚNIOR, Paulo Borges Economia e Mercados - Brasília: Instituto Consciência, 2003.

<sup>3</sup> CAMPOS JÚNIOR, Paulo Borges Economia e Mercados - Brasília: Instituto Consciência, 2003.

| Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA |                                 |              |      |          |
|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|------|----------|
| Período                                              | NÚMERO ÍNDICE<br>(DEZ 93 = 100) | Variação (%) |      |          |
|                                                      |                                 | MÊS          | ANO  | 12 MESES |
| Out/2018                                             | 5.103,69                        | 0,45         | 3,81 | 4,56     |
| Nov/2018                                             | 5.092,97                        | -0,21        | 3,59 | 4,05     |
| Dez/2018                                             | 5.100,61                        | 0,15         | 3,75 | 3,75     |
| Jan/2019                                             | 5.116,93                        | 0,32         | 0,32 | 3,78     |
| Fev/2019                                             | 5.138,93                        | 0,43         | 0,75 | 3,89     |
| Mar/2019                                             | 5.177,47                        | 0,75         | 1,51 | 4,58     |
| Abr/2019                                             | 5.206,98                        | 0,57         | 2,09 | 4,94     |
| Mai/2019                                             | 5.213,75                        | 0,13         | 2,22 | 4,66     |
| Jun/2019                                             | 5.214,27                        | 0,01         | 2,23 | 3,37     |
| Jul/2019                                             | 5.224,18                        | 0,19         | 2,42 | 3,22     |
| Ago/2019                                             | 5.229,93                        | 0,11         | 2,54 | 3,43     |
| Set/2019                                             | 5.227,84                        | -0,04        | 2,49 | 2,89     |
| <b>Acumulado</b>                                     | <b>2,89%</b>                    |              |      |          |

Fonte: [https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultseriesHist.shtm](https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm). Acesso em: 05/11/2019

Diante do exposto os valores das tarifas de água e esgoto serão reajustados, considerando a variação acumulada do IPCA/IBGE de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

No Anexo II do Termo de Referência, item 3.1.2.1 – Atualizações fixadas para a Estrutura Tarifária há previsão de atualização da estrutura tarifária, conforme apresentado a seguir:

*“3.2.1 Atualizações fixadas para a Estrutura Tarifária*

*A Estrutura Tarifária indicada no item 3.1.2 será atualizada em função das seguintes condições:*

*Quando completadas e devidamente operados cada um dos sistemas de coleta e tratamento dos esgotos sanitários pertinentes a Sede do Município e aos Distritos de Albinópolis e Santa Cruz da Estrela, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário de cada uma destas áreas serão respectivamente equiparadas com as de abastecimento de água*

*b) A equiparação tarifária de que tratada o quesito (a) anterior ocorrerá em obediência ao seguinte escalonamento:*

*No período correspondente ao 13º (décimo terceiro) mês até 24º (vigésimo quarto) mês após a ocorrência do fato gerador da equiparação tarifária, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário serão alteradas do patamar atualmente vigente,*

*equivalente a 60% (sessenta por cento) das tarifas de abastecimento de água, para o patamar correspondente a 80% (oitenta por cento) das tarifas de abastecimento de água; ”*

Sendo assim, a partir de 01/07/2020 as tarifas de esgoto, passaram de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

#### **4.4 – INCLUSÃO DE NOVAS CATEGORIAS NA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

Quanto ao pedido de alteração da estrutura tarifaria para fins de inclusão de novas categorias de usuários, de fato, compete as Agências Reguladoras a fixação e análises destes reequilíbrios, nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/2007:

*“Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:*

*IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; ”*

A revisão se operam de duas formas, periódicas que ocorrem de quatro em quatro anos e extraordinariamente, realizadas a qualquer momento pela imprevisão e afetação do equilíbrio da avença, descritas pelo artigo 38 da Lei Federal nº 11.445/2007, neste sentido:

*“Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:*

*I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;*

*II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.*

*§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.”*

Desta forma, a Agência não pode deferir a nova estrutura tarifaria incluindo novas categorias, pois são ações resguardadas a revisão ordinária, devendo ser aberto procedimento próprio para análise dos condicionantes do contrato de concessão. Motivo pelo qual, o pedido fica indeferido.

## 5 – CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Santa Rita do Passa Quatro possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela COMASA - Santa Rita do Passa Quatro S/A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme variação acumulada do IPCA/IBGE de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Tabela 1 do Anexo I deste Parecer;**
- b) Implantar cobrança das Tarifas de Esgoto correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre as Tarifas de Água, a partir de 01 de julho de 2020, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Parecer.**
- c) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Tabela do Anexo III deste Parecer.**

## 6 – RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ recomenda que a COMASA:

- a) Estabeleça programas de eficiência energética, de acordo com o aprendizado da 2ª Rede de Aprendizagem em Eficiência Energética, promovida pela ARES-PCJ.**

## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, que é instância de controle social no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município (Conselho Municipal de Meio Ambiente -COMDEMA), na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços,

a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica a **PRESTADORA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **PRESTADORA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, da COMASA na imprensa oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **PRESTADORA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

Americana, 15 de novembro de 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo Financeiro da ARES-PCJ**

## ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

**TABELA- 1 DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO |                |               |        |       |
|--------------------------|----------------|---------------|--------|-------|
| FAIXAS DE CONSUMO        | UNIDADE        | TARIFAS (R\$) |        |       |
|                          |                | ÁGUA          | ESGOTO | TOTAL |
| Até 15m <sup>3</sup>     | Mês            | 36,11         | 21,67  | 57,78 |
| Quando exceder a 15      | m <sup>3</sup> | 2,47          | 1,48   | 3,95  |
| Quando exceder a 20      | m <sup>3</sup> | 2,86          | 1,72   | 4,58  |
| Quando exceder a 25      | m <sup>3</sup> | 3,27          | 1,96   | 5,23  |
| Quando exceder a 30      | m <sup>3</sup> | 3,81          | 2,29   | 6,10  |
| Quando exceder a 35      | m <sup>3</sup> | 4,35          | 2,61   | 6,96  |
| Quando exceder a 40      | m <sup>3</sup> | 5,44          | 3,26   | 8,70  |
| Quando exceder a 50      | m <sup>3</sup> | 6,12          | 3,67   | 9,79  |
| Quando exceder a 60      | m <sup>3</sup> | 7,39          | 4,43   | 11,82 |
| Quando exceder a 80      | m <sup>3</sup> | 8,81          | 5,29   | 14,10 |
| Quando exceder a 100     | m <sup>3</sup> | 10,73         | 6,44   | 17,17 |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água

**TABELA-2 DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO |                |               |        |       |
|--------------------------|----------------|---------------|--------|-------|
| FAIXAS DE CONSUMO        | UNIDADE        | TARIFAS (R\$) |        |       |
|                          |                | ÁGUA          | ESGOTO | TOTAL |
| Até 15m <sup>3</sup>     | Mês            | 36,11         | 28,89  | 65,00 |
| Quando exceder a 15      | m <sup>3</sup> | 2,47          | 1,98   | 4,45  |
| Quando exceder a 20      | m <sup>3</sup> | 2,86          | 2,29   | 5,15  |
| Quando exceder a 25      | m <sup>3</sup> | 3,27          | 2,62   | 5,89  |
| Quando exceder a 30      | m <sup>3</sup> | 3,81          | 3,05   | 6,86  |
| Quando exceder a 35      | m <sup>3</sup> | 4,35          | 3,48   | 7,83  |
| Quando exceder a 40      | m <sup>3</sup> | 5,44          | 4,35   | 9,79  |
| Quando exceder a 50      | m <sup>3</sup> | 6,12          | 4,90   | 11,02 |
| Quando exceder a 60      | m <sup>3</sup> | 7,39          | 5,91   | 13,30 |
| Quando exceder a 80      | m <sup>3</sup> | 8,81          | 7,05   | 15,86 |
| Quando exceder a 100     | m <sup>3</sup> | 10,73         | 8,58   | 19,31 |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água a partir 01/07/2020.

## ANEXO III – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

**TABELA-1 DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                 | VALOR/R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO</b>                                                       |           |
| Ligação parada na calçada (com reparos)                                                                 | 103,54    |
| Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento                                                             | 135,85    |
| Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)                                                    | 204,41    |
| Ligações com calçada e asfalto (com reparos)                                                            | 463,28    |
| <b>2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)</b>                                                          |           |
| Na calçada                                                                                              | 103,54    |
| Na rua sem melhoramentos                                                                                | 68,11     |
| Na rua com melhoramentos                                                                                | 189,41    |
| <b>3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO</b> |           |
| Na calçada                                                                                              | 103,54    |
| No Cavalete/padrão                                                                                      | 61,32     |
| <b>4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                                                    |           |
| Religação (com lacre).                                                                                  | 77,65     |
| Lacre                                                                                                   | 33,96     |
| Troca de Hidrômetro (com lacre)                                                                         | 51,77     |
| Troca de Registro do Cavalete (com lacre)                                                               | 77,65     |
| Troca de Registro na Calçada                                                                            | 111,69    |
| <b>5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA</b>                                                                       |           |
| a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada          | 463,27    |
| b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada   | 205,75    |
| <b>6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO</b>                                                                     |           |
| a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto                                         | 463,27    |
| b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos                                 | 205,75    |
| <b>7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR</b>                                                              |           |
| Análise Físico-Química                                                                                  | 111,69    |
| Análise Bacteriológica                                                                                  | 94,00     |
| <b>8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)</b>                                         |           |
| Ligações de Esgoto (custo dos materiais)                                                                | 135,85    |
| Ligações de Água (custo dos materiais)                                                                  | 85,86     |

|                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| Serviços                                                         | 135,85 |
| <b>9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS</b> |        |
| Por viagem (caminhão-pipa)                                       | 163,40 |
| Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)                | 4,49   |
| Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)                | 11,15  |
| <b>10 – OUTROS SERVIÇOS</b>                                      |        |
| Remessa de Fatura por correspondência com AR                     | 7,41   |
| Remessa de Fatura por correspondência simples                    | 2,80   |
| Entrega da Fatura em local diverso do de consumo                 | 3,29   |